



## CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

2º Traslado

Proc. 32704395



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO

3074-N

164

00178873

001



### ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

que outorga

**TOCTAO ENGENHARIA LTDA**

em favor do

**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

na declarada forma abaixo:

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (19/10/2007), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 4, nº 515, Edifício Parthenon Center, lojas 2 e 15, no Centro, perante mim, **ADRIANO DE ARTIAGA**, Tabelião Substituto, brasileiro, casado, notário e bacharel em direito, domiciliado nesta cidade, onde reside, portador da Cédula de Identidade número 597.710-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o número 260.777.951-00, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTA INSTRUMENTO

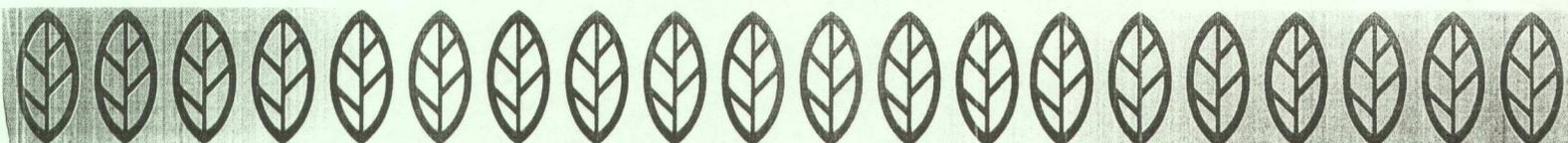
De um lado, como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado sob a razão social de **TOCTAO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.376.874/0001-00, com sede à Rua T-65, 345, quadra S-6, Lote 01, Setor Bela Vista, nesta capital, neste ato representada por GERALDO MAGELA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 2553/D-CREA-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 049.748.911-20, residente e domiciliado na Rua 24-a, Nº 101, Centro, nesta Capital; de ora avante chamada **OUTORGANTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, neste ato representado por seu Prefeito, IRIS REZENDE MACHADO, brasileiro, casado, prefeito municipal de Goiânia, portador da Cédula de Identidade nº 23.929 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. MARCONI SERGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 11.641-OAB-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 463.456.201-49, residente e domiciliado nesta Capital, os presentes reconhecidos por mim, à vista de seus documentos pessoais que dou fé.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTA INSTRUMENTO

A doadora **TOCTAO ENGENHARIA LTDA** é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel **UMA ÁREA REMANESCENTE DE RESERVA DO PROPRIETÁRIO - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I - Z.P.A. - I, "ÁREA NON AEDIFICANDI"**, com área total de 76.420,99 metros quadrados, situada na Rua FN-1, do loteamento denominado JARDIM FONTE NOVA, nesta Capital, medindo 125,39 metros de frente com a Rua FN-1; D-436,86 metros de fundo, com a Rua FN-4, Rua FN-11 e Rua FN-29; 340,95+D=56,40 metros pelo lado direito, com a Rua FN-4; 300,70+R=56,40 metros pelo lado esquerdo, com a Rua FN-29; e, 8,07+7,09 metros de chanfrado, devidamente registrado no **Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, matriculado sob o número 58.230 de ordem**, conforme certidão negativa de ônus emitida pelo mesmo cartório em 18/10/2007, que fica arquivada nestas notas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MOTIVOS DA DOAÇÃO

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907  
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br





## CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

2º Traslado



48 Q

LIVRO 3074-N

FOLHA 165 A.

PROTOCOLO 00178873

CÓPIA  
PARA  
ARQUIVO 002

Que assim como possui dito imóvel, que é objeto que consta do **Processo nº 32188699/2007**, em tramitação na Prefeitura Municipal de Goiânia, doa como de fato doado têm, ao outorgado donatário, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, o imóvel acima descrito.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOAÇÃO

Que desde já cede e transfere ao mesmo outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que o mesmo donatário possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa.

### CLÁUSULA QUINTA - FINALIDADE DA DOAÇÃO

Que o imóvel objeto da presente doação fica categorizado com bem de uso comum do povo, incorporando-a ao patrimônio ambiental nas proximidades do Córrego Capivari, categorizando-a **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, preservando assim, por força de lei a área que forma a ZPA**, nos termos do Parecer número 1602, de 14 de setembro de 2007, emitido pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI, acatado pelo Procurador Geral do Município de Goiânia, que neste ato declara aceitar a presente doação em contrapartida a aplicação do instrumento urbanístico previsto no art. 129 da Lei Complementar n. 031/94, de 29/12/1994, cujos imóveis receptores do benefício com seus respectivos índices (coeficiente de aproveitamento) adicionais, dever-se-á ser materializado consoante tabela da SEPLAM, constante nos autos anteditos, tudo com respaldo no **Parecer Técnico n. 2048/2007 emitido pela SEPLAM - Secretaria de Planejamento Municipal da Prefeitura de Goiânia.**

### CLÁUSULA SEXTA - ÁREA DA DOAÇÃO

Que o imóvel ora doado soma uma área total de 76.420,99 m<sup>2</sup> (setenta e seis mil e quatrocentos e vinte metros e noventa e nove décimos quadrados) e, em contrapartida a doação da área a Prefeitura de Goiânia autoriza, com base no art. 129, da Lei Complementar nº 031, de 1994, o direito de utilização do índice de aproveitamento adicional equivalente a 152.841,98 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um metros e noventa e oito décimos quadrados), consoante análise técnica da SEPLAM.

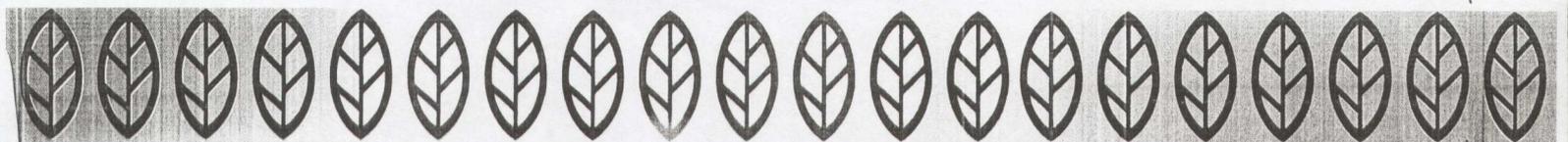
### CLÁUSULA SÉTIMA - ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Que deste índice adicional serão utilizados 9.060,60 m<sup>2</sup> (nove mil e sessenta metros e sessenta décimos quadrados) nos lotes receptores constituídos dos lotes 1/2/3/4A/12A/13/14/15, todos da Quadra B-20, Jardim Goiás e o índice adicional equivalente a 11.479,90 m<sup>2</sup> (onze mil e quatrocentos e setenta e nove metros e noventa décimos quadrados) no imóvel receptor constituído dos lotes 4/5/6/7/8/9/10/11/12, todos da Quadra B-20 Jardim Goiás além dos índices previstos em Lei. Desta autorização somam um total de 20.540,50 m<sup>2</sup> (vinte mil e quinhentos e quarenta metros e cinquenta décimos quadrados), respeitadas as exigências técnicas contidas no Parecer da SEPLAM nº 2048/2007.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CREDITO EM FAVOR DA DOADORA

Que desta autorização resta um crédito de índice de aproveitamento equivalente a 132.301,48 m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois mil e trezentos e um metros e quarenta e oito décimos quadrados), a serem utilizados em outros empreendimentos em locais a serem indicados pela Doadora ou quem esta indicar e avaliados pela

Handwritten signature or initials.





## CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

2º Traslado



492  
LIVRO 3074-N  
FOLHA 166  
PROTOCOLO 00178873



SEPLAM quanto a viabilidade da localização com controle final da utilização através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

### CLÁUSULA NONA - DOS PROJETOS

Que na ocasião da análise e aprovação dos projetos de arquitetura dos empreendimentos constantes citados acima, seja observado as exigências técnicas constantes no Parecer Técnico n. 2048/07, exarado pela SEPLAM.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA DOADORA

Que a doadora se obriga em decorrência da presente negociação a executar no Parque do Córrego Capivari as obras que se seguem: calçada de concreto rústico no perímetro externo da área; calçada de concreto rústico, dentro do Parque; Pórtico de entrada, em madeira eucalipto tratado, conforme padrão adotado pela AMMA; uma estação de ginástica, conforme padrão adotado pela AMMA; uma estação de brinquedos infantis, conforme padrão adotado pela AMMA; guarita para apoio de segurança, dentro do Parque e Lago existente na nascente do Córrego Capivari.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS

Que a doadora se compromete a arcar com as despesas cartorárias correspondentes a lavratura de Escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento das devidas certidões de registro à Procuradoria Geral do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DA DOAÇÃO

Que, em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), deram a presente doação o valor contábil de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, na forma aqui representado, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos, ficando o sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, autorizado a proceder os respectivos registros necessários.

O **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÕES CAUSA MORTIS E DOAÇÕES - ITCMD**, devido ao Estado de Goiás por força das disposições aqui contidas, não será pago em virtude da isenção prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

O donatário, na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação das **Certidões Negativas de Tributos Municipais** que incide sobre os imóveis objetos desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração.

Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

508

LIVRO 3074-N

FOLHA 167<sup>4</sup>

PROTOCOLO 00178873

# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

2º Traslado

CÓPIA 004  
PARA ARQUIVO

I) "Estado de Goiás  
Secretaria de Fazenda  
Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal  
CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA  
NR. CERTIDÃO: Nº 2929036

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

TOCTAO ENGENHARIA LTDA

CNPJ:

01.376.874/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*



## FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

## SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.437.615.363

EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 OUTUBRO DE 2007

HORA: 15:2:4"8"

## II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

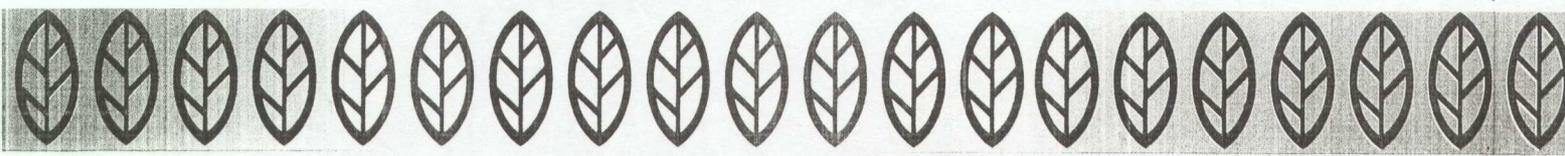
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

TOCTAO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.376.874/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

510

LIVRO 3074-N

FOLHA 168

PROCOLO 00178873

005

# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

2º Traslado

CÓPIA PARA ARQUIVO

e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

**Emitida às 15:49:55 do dia 30/05/2007 <hora e data de Brasília>**

**Válida até 26/11/2007.**

Código de controle da certidão: **95E3.9186.6BEB.36FC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### III) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 165262007-08001010

Nome: TOCTAO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.376.874/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

**Emitida em 11/09/2007.**

**Válida até 09/03/2008.**

Certidão emitida gratuitamente.

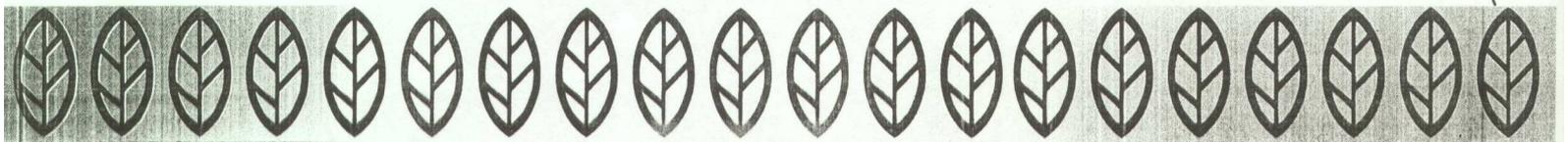
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento"

**Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.**

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de

Handwritten initials and a signature.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

520

LIVRO 3074-N

FOLHA 169

PROTOCOLO 00178873

006

# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

2º Traslado

CÓPIA PARA ARQUIVO

Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu**, ..... *Adriano*, Tabelião Substituto, a escrevi, dou fé e assino. Taxa Judiciária paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

*Geraldo*

TOCTAO ENGENHARIA LTDA  
GERALDO MAGELA DA SILVA  
Representante

**AUTENTICAÇÃO**  
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA: 3289-2100  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Vila Brasília 23 JAN. 2008  
Sistema Justiça de Deus  
Selo de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça  
0086B208636

*Irís*

MUNICÍPIO DE GOIANIA  
IRIS REZENDE MACHADO  
Outorgado

Selo de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça  
PADRÃO  
0297B004136

*Marconi*

MUNICÍPIO DE GOIANIA  
MARCONI SERGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA  
Representante

*Adriano*

ADRIANO DE ARTIAGA  
Tabelião Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CIRCUNSCRIÇÃO  
Circunscrição  
GOIANIA - GO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
GOIÂNIA - GO

Prenotado no Protocolo 1 \_\_\_\_\_ sob nº 132915 pág. 132 -

Registrado no Lº nº 2 fls. 2 sob nº 101 -

Referente a Matrícula nº 82.819

Observações: Doação

Goiânia, 22 de Novembro de 2007

O Oficial \_\_\_\_\_

Poder Judiciário  
Selo de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça  
0307A021128  
PADRÃO  
ADRIANO DE ARTIAGA  
Tabelião Substituto

Enia Mª C. Silva  
Sub. Of.

